

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS JURISTAS DEMOCRATAS

Sede provisória: Avenida da República, 83, 9.º - Telefones 76 17 65 e 76 81 96

LISBOA-2/PORTUGAL

Lisboa, 12 de Outubro de 1988

Prezado Consócio,

Como por certo já é do seu conhecimento, um grupo de associados, concientes de que o actual momento exige um maior empenho na luta pelo efectivo exercício dos direitos fundamentais do homem, a nível interno e internacional, resolveu unir esforços no sentido de arrancar a nossa Associação da letargia em que se encontrava e relançá-la na prossecução dos objectivos essenciais para que foi constituída.

Assim, foi convocada e realizou-se no dia 29 do passado mês de Setembro, uma Assembleia Geral na qual foram remodelados os estatutos e eleitos os novos corpos gerentes.

Como se aperceberá pela leitura dos estatutos, de que anexamos cópia, houve a preocupação de os adaptar às realidades actuais e de centrar os grandes objectivos naquilo que une todos os juristas democratas, com preterição do que acidentalmente os possa separar. Embora muito importante, não basta o enquadramento jurídico-constitucional para garantir, na prática, o efectivo exercício das liberdades e dos direitos cívicos. Esta obra terá de ser de todos.

Foi também nítida a intenção de confiar o relançamento e a actividade da Associação, não apenas à Direcção e aos restantes órgãos sociais, mas igualmente à iniciativa criadora de todos os associados.

E ficaram do mesmo modo, bem explícitos, o desejo de colaborar com todas as associações ou instituições, públicas ou privadas, que prossigam objectivos não incompatíveis com os da AIJD e da APJD, e o desígnio de nos inserirmos num elo alargado entre todos os juristas a quem sejam caros os direitos fundamentais do Homem, os princípios democráticos e o espírito de cooperação.

Verificará igualmente pela lista dos corpos gerentes eleitos, que também se junta, que a Assembleia deliberou incluir no seu elenco juristas dos vários quadrantes de actividade, professores universitários, magistrados e advogados, de modo a conferir à Associação a base necessária à sua dinamização e ao seu alargamento, bem como à prossecução dos seus objectivos de intervenção na actividade jurídica do País e de colaborar nos objectivos da AIJD em que estamos filiados.

A Direcção acabada de empossar tem firme propósito de corresponder à confiança nela depositada. Foi já nomeada uma comissão que se encarregará de, até ao fim do ano, organizar um debate sobre o projecto de Código de Processo Civil, já foram transmitidos aos órgãos de comunicação social os novos princípios estatutários e as primeiras iniciativas a implementar, já foram distribuídas as tarefas e tomadas as medidas organizativas indispensáveis, já se iniciou a análise das iniciativas a desenvolver a nível interno

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS JURISTAS DEMOCRATAS

Sede provisória: Avenida da República, 83, 9.º - Telefones 76 17 65 e 76 81 96

LISBOA-2/PORTUGAL

.../...

e externo e já se implementou uma grande campanha de angariação de sócios.

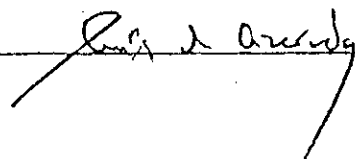
Entretanto, compete-lhe a si, caro consócio, responder aos novos apelos estatutários, divulgando os novos objectivos, transmitindo aos órgãos dirigentes as iniciativas que entenda de interesse, manifestando a sua disponibilidade para essas ou outras acções e colaborando na campanha de angariação de sócios.

Juntamos alguns boletins de inscrição, de novos sócios, dos quais poderá ainda tirar fotocópias suplementares, e incentivamo-lo a contribuir para a divulgação, o engrandecimento e o alargamento da nossa Associação e para a prossecução dos seus objectivos. Seria também conveniente que, com as novas propostas de sócios, fossem enviados, por qualquer meio, as quotas (fixadas pela Assembleia Geral em 250\$00 mensais) que se solicita sejam pagas semestralmente, pois que, como compreenderá, sem fundos não é possível a dinamização almejada.

Contamos consigo.

As nossas cordiais saudações.

O Presidente da Direcção,



ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA
DE JURISTAS DEMOCRATAS (A.P.J.D.)

Artº 1º

1. Rege-se pelos presentes estatutos a Associação Portuguesa de Juristas Democratas (A.P.J.D.), criada em 1977, à qual aderem juristas democratas portugueses que sejam admitidos nos termos adiante indicados.

2. Esta Associação constitui a Secção Portuguesa de Associação Internacional dos Juristas Democratas (A.I.J.D.).

Artº 2º

São objectivos da A.P.J.D.:

1. Defender a ordem constitucional e a legalidade democrática;
2. Promover iniciativas e diligências no sentido de assegurar na legislação e na prática o efectivo exercício e respeito dos princípios consagrados na Declaração Universal dos Direitos do Homem;
3. Estabelecer contactos e intercâmbio de ideias e experiências com a A.I.J.D., com as Secções desta Associação em cada país e, de um modo geral, com os juristas de todos os países, procurando desenvolver o espírito de compreensão e cooperação;
4. Colaborar na realização dos objectivos inscritos na Carta das Nações Unidas, procurando assegurar a acção comum dos juristas para o estudo e a prática dos princípios democráticos que são garantia da manutenção da paz e da cooperação entre os povos;
5. Colaborar com quaisquer associações ou instituições públicas ou privadas cujos objectivos não sejam incompatíveis com os objectivos da A.I.J.D. e da A.P.J.D..

Artº 3º

A sede da Associação é em Lisboa, provisoriamente na Avenida da República, 83 - 9º, e definitivamente no local que a Direcção designe.

Artº 4º

1. São membros ordinários da A.P.J.D. os fundadores e aqueles que sejam admitidos nos termos estatutários.

2. São membros honorários da A.P.J.D. quaisquer entidades, singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que, pela sua actividade, contribuam de modo relevante para a realização dos objectivos da A.P.J.D.

Artº 5º

São órgãos da A.P.J.D. a Assembleia Geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artº 6º

1. A Assembleia Geral é composta por todos os membros ordinários da A.P.J.D. e tem os mais amplos poderes de decisão, competindo-lhe especialmente:

a) Apreciar as decisões da Direcção, bem como o respectivo relatório de actividades;

b) Proceder à eleição da mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal;

c) Aprovar regulamentos internos;

2. A mesa da Assembleia Geral é composta por um presidente e dois secretários.

3. A Assembleia Geral reunirá obrigatoriamente no mês de Março de cada ano e, além disso, por iniciativa do seu presidente, ou sempre que for requerida a reunião pela direcção, pelo conselho fiscal ou por um mínimo de quinze membros ordinários.

4. As convocações serão feitas pelo presidente da mesa por aviso postal expedido com antecedência mínima de oito dias a todos os membros ordinários, para os domicílios inscritos nos registos da Associação.

5. É permitido o voto por correspondência.

6. Cada membro pode representar outros membros até ao limite de dez representados.

Artº 79

1. A Direcção é composta por cinco membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um tesoureiro e dois vogais;

2. A Direcção reúne validamente com a presença da maioria dos seus membros e as respectivas deliberações são tomadas pela maioria dos presentes.

3. O presidente ou, na sua falta, o vice-presidente, têm voto de desempate.

4. Compete à Direcção representar a Associação e, especialmente:

a) promover iniciativas e diligências adequadas à prossecução dos objectivos da Associação;

b) assegurar a execução das deliberações da Assembleia Geral;

c) estabelecer relações com os sócios e transmitir-lhes relatórios e comunicações sobre a actividade da Associação;

d) solicitar aos sócios a colaboração para estudos e contactos integrados nos objectivos da Associação, designadamente através de comissões específicas;

e) promover contactos e relações com a A.I.J.D. e quaisquer entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

f) admitir e excluir sócios;

5. A Direcção reúne sempre que o presidente o entenda ou lhe seja solicitado por dois dos seus membros e, pelo menos, uma vez em cada mês.

Artº 80

1. O Conselho Fiscal é composto por três membros, sendo um presidente e dois vogais.

2. Ao Conselho Fiscal compete especialmente a verificação e a análise das contas da Associação, sobre as quais deverão elaborar relatório fundamentado que será presente à Assembleia Geral anual.

Artº 90

1. Os órgãos da A.P.J.D. são eleitos por dois anos, podendo os seus

.../...
membros ser reeleitos;

2. Haverã dois suplentes para a Direcção e dois para o Conselho Fiscal, que preencherã as vagas definitivas que ocorrerem.

Artº 10º

São direitos dos sôcios:

- a) Participar em todas as iniciativas da Associação;
- b) Formular propostas e requerer informações à Direcção;
- c) Obter, através da Associação, contactos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, com as quais a A.P.J.D. mantenha relações;
- d) Votar, eleger e ser eleito;
- e) Recorrer para a Assembleia Geral da decisão da Direcção que o exclua de sôcio, devendo o recurso ser apresentado no prazo de trinta dias e apreciado na primeira Assembleia Geral que vier a ser convocada.

Artº 11º

São deveres dos sôcios:

- a) Contribuir com a quota que venha a ser fixada na Assembleia Geral;
- b) Colaborar na realização dos objectivos da A.P.J.D.;
- c) Desempenhar as funções para que for eleito ou designado.

Artº 12º

São receitas da A.P.J.D.:

- a) As quotas pagas pelos membros da Associação;
- b) Subscrições, subsídios e donativos diversos;
- c) O produto da venda das suas publicações e de outros objectos;

Artº 13º

1. A representação da A.P.J.D. compete à Direcção, por intermédio de

.../...

seu presidente ou dos membros por esta designou para o efeito.

2. Para obrigar a Associação em quaisquer actos ou negócios jurídicos são necessárias as assinaturas de dois membros da Direcção.

3. Na movimentação de fundos são obrigatórias as assinaturas do tesoureiro e de outro membro da Direcção.

Artº 14º

A A.P.J.D. promoverá a edição de um boletim ou, quando se mostre conveniente, de outras publicações.

Artº 15º

A dissolução da Associação depende de deliberação da maioria de três quartos da totalidade dos seus membros ordinários, em Assembleia Geral para tal fim expressamente convocada.

MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

PRESIDENTE Dr. Guilherme Frederico Dias Pereira da Fonseca
Juiz Conselheiro

SECRETÁRIOS Dra. Maria Adozinda Barbosa Pereira
Procurador da República

Dr. João Correia
Advogado

DIRECÇÃO

PRESIDENTE Dr. Luis de Azevedo
Advogado

VICE-PRESIDENTE Dr. José Alves Cardoso
Procurador Geral Adjunto

TESOUREIRO Dr. António Luis Furtado dos Santos
Advogado

VOGAIS Dr. António João Trigo de Almeida Simões
Juiz de Direito

Dr. Francisco José Cepeda Bruto da Costa
Juiz de Direito

SUPLENTE

Dr. Vítor Miragaia
Advogado

Dr. Fernando Jorge Coutinho de Almeida
Assistente Universitário

CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE Doutor José Joaquim Gomes Canotilho
Professor Universitário

VOGAIS: Dr. Alfredo José de Sousa
Juiz Conselheiro
Dr. Mário José de Araújo Torres
Procurador Geral Adjunto

SUPLENTE

Dr. Diogo Duarte
Advogado

Dr. António José Santos Nunes
Advogado

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS JURISTAS DEMOCRATAS

Sede provisória: Avenida da República, 83, 9.º - Telefones 76 17 65 e 76 81 96

LISBOA-2/PORTUGAL

BOLETIM DE INSCRIÇÃO

NOME : _____

PROFISSÃO : _____

RESIDÊNCIA : _____ Telf.: _____

LOCAL DE TRABALHO : _____ Telf.: _____

NATURALIDADE : _____ Data de Nascimento _____

QUOTIZAÇÃO : 250\$00 (paga adiantadamente ao semestre ou ao ano)

FORMA DE PAGAMENTO : _____

_____, de _____ de _____

Assinatura

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DOS JURISTAS DEMOCRATAS

Sede provisória: Avenida da República, 83, 9.º - Telefones 76 17 65 e 76 81 96

LISBOA-2 / PORTUGAL

BOLETIM DE INSCRIÇÃO

NOME : _____

PROFISSÃO : _____

RESIDÊNCIA : _____ Telf.: _____

LOCAL DE TRABALHO : _____ Telf.: _____

NATURALIDADE : _____ Data de Nascimento _____

QUOTIZAÇÃO : 250\$00 (paga adiantadamente ao semestre ou ao ano)

FORMA DE PAGAMENTO : _____

_____, de _____ de _____

Assinatura
